

O Cartório Eleitoral do Exterior informa que o eleitor que não votou e não justificou a ausência às urnas por **3 (três) vezes** (cada turno da eleição refere-se a uma ausência) terá o seu título eleitoral cancelado. A fim de verificar se há pendências com a Justiça Eleitoral, o cidadão poderá acessar o sítio do Tribunal Superior Eleitoral (**[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)**) e consultar sua "Situação Eleitoral", cujo link encontra-se na seção "Serviço ao eleitor".

2. Os cidadãos inscritos no exterior que não estiverem em dia com a Justiça Eleitoral deverão providenciar a regularização de seu título até o dia **14 de abril de 2011**, encaminhando Requerimento de Isenção de Multas à Juíza da 1ª Zona Eleitoral do Exterior. Alternativamente, poderão proceder ao pagamento de multa, por intermédio de parente ou conhecido no país, em qualquer Cartório Eleitoral brasileiro. É importante salientar que eleitor inscrito no Brasil deverá enviar, via correio, requerimento de isenção de multas diretamente ao Cartório em que está registrado. Poderá, alternativamente, proceder ao pagamento de multa no Brasil.

3. Eleitores desta jurisdição consular com título eleitoral cancelado deverão solicitar, após 14 de abril próximo, a regularização de sua inscrição, por transferência ou revisão, mediante preenchimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), que será enviado ao Cartório Eleitoral do Exterior por esta Repartição Consular (Consulado Geral no México).